



PREFEITURA MUNICIPAL
MOGI DAS CRUZES

C O P I A

Carimbo da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

L E I - N° 135

EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES, usando de suas atribuições legais,
SANCIONA E PROMULGA, por Decreto da Câmara
Municipal a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar, à Fazenda do Estado, a área de terreno abaixo caracterizada, situada no Bairro da Ponte Grande, na Sede do Município, destinada à construção e melhoramento do Rio Tietê, a saber:

Um terreno de forma triangular, com 2.428,30 metros quadrados (dois mil quatrocentos e vinte e oito metros e trinta centímetros), confrontando de um lado, na distância de 90,82 metros (noventa metros e oitenta e dois centímetros), pelo vale, por outro lado, com o Rio Tietê, com 50,20 (cinquenta metros e vinte centímetros, e por uma réta do Rio Tietê ao vale, 95,01 metros (noventa e cinco metros e cinqüenta e um centímetros).

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 5 de Julho de 1949.

Era in

EPAMINONDAS FREIRE,
Prefeito Municipal.

Registrada no Departamento Administrativo -
Seção de Expediente e Pessoal, e publicada na Portaria Municipal
em 5 de Julho de 1949.

Antônio Fernandes de Siqueira
ANTÔNIO FERNANDES DE SIQUEIRA
Diretor do Departamento
Administrativo.